



LEI Nº 742/2025

ARAGUAÇU 21 DE JANEIRO DE 2025.

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que a presente Lei foi arquivada no  
Arquivo do Centro Administrativo.  
Referido é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO, 21 de janeiro de 2025  
*Janaina Chaves C. Lemery*  
Secretaria de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO

PROTOCOLO Nº 2025

EM 10 / 02 / 25

*Quinn B. Queiroz*  
ASSINATURA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER REAJUSTE AO VALOR DO PISO  
SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme o disposto na Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal e passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025).

**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Prefeito Municipal